



*Ass.
V. Moura*

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE: *lei n.º 320/86*

AUTOR: *mesa da Câmara*

ASSUNTO: *"Dispõe sobre aumento dos vencimentos dos funcionários e servidores públicos da Câmara municipal".*



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 320/86

"Dispõe sobre aumento dos vencimentos dos funcionários e servidores públicos da Câmara Municipal".

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º. - Fica concedido um aumento de 30% (trinta por cento) a partir de 1º de outubro de 1986, sobre os vencimentos dos funcionários e servidor da Câmara Municipal.

ARTIGO 2º. - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

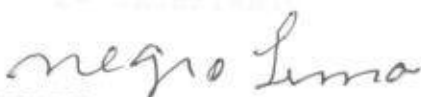
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 20 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1986.


- RUBENS XAVIER DE LIMA -

= PRESIDENTE =


= WARBOMIRO FERREIRA DE CAMPOS =

- 1º SECRETÁRIO -


= BENEDITO DE ALMEIDA NEGRO LIMA SBº. -

- 2º SECRETÁRIO -



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

1803
Lima

JUSTIFICATIVA

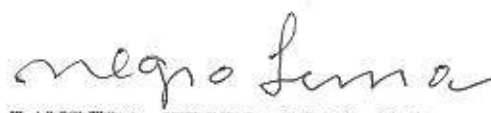
Tal Projeto de Lei se faz necessário, uma / vez que o Senhor Prefeito Municipal decidiu aumentar os funcionários e servidores do Executivo, bem como os proventos de aposentados e pensões pagos pela Municipalidade, e como é de conhecimento dos Srs. Vereadores existe o direito de equiparidade entre os servidores e funcionários do Executivo e os do Legislativo, e assim sendo, dos 30% (trinta por cento) concedido a eles.

Portanto, contamos com a boa disposição dos Nobres "dis deste Legislativo para a aprovação do mesmo.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, / AOS 20 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1986.


- RUBENS XAVIER DE LIMA -
= PRESIDENTE =


= WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS =
1º SECRETÁRIO


= BENEDITO DE LAMEIDA NEGRO LIMA SBº; =
2º SECRETÁRIO



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

1204
12/11/86

A N E X O I

PROJETO DE LEI Nº. 320/86, DE 20/10/86

TABELA DE VALORES DE REFERÊNCIAS

GRAU REF.	A	B	C	D	E	F
3	1.324,64	1.341,93	1.359,22	1.376,51	1.393,80	1.411,09
7	1.739,75	1.757,04	1.774,33	1.791,62	1.808,91	1.826,20
13	3.766,69	3.931,89	4.097,09	4.262,30	4.427,50	4.592,71
17	9.292,79	9.656,75	10.020,71	10.384,67	10.748,63	11.112,60


RUBENS XAVIER DE LIMA

PRESIDENTE


WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS

1º SECRETÁRIO


BENEDITO DE ALMEIDA NEGRO LIMA SOBº.

2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

1805
1986

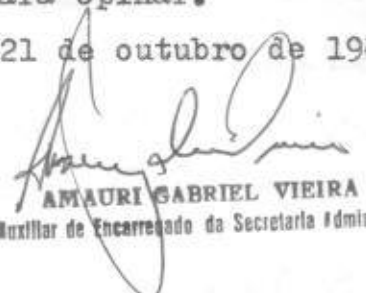
SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 320/86 de autoria da Mesa da Câmara foi apresentado ao Plenário na Sessão Ordinária do dia 20 p. passado.

Certifico mais, foram extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores e, nesta data encaminhado a Assessoria Jurídica para opinar.

Ibiúna, 21 de outubro de 1986.


AMAURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encarregado da Secretaria Administr.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Bob
[Signature]

Sr. Presidente:

Pelo referido Projeto de Lei pretende a Mesa da Câmara conceder aumento salarial aos seus servidores.

A matéria é de natureza legislativa.

Quanto à iniciativa, é de competência exclusiva da Mesa a apresentação de propostas que conceda aumento de vencimentos aos seus funcionários.

Assim, do ponto de vista jurídico-constitucional nenhum impedimento existe para que a proposta seja apreciada pelo plenário.

Entretanto, sugeri que a douta Comissão de Justiça apresente emenda modificativa ao artigo 1º, pois a servidores da Câmara, sujeitos à legislação trabalhista, recebem salários e nos vencimentos.

13. 21.10.86

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 320/86 recebeu Parecer da Assessoria Jurídica e, nesta data enca-
minho o mesmo às Comissões para exararem Parecer.
Ibiúna, 22 de outubro de 1986.

Amauri Gabriel Vieira
AMAURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encargado da Secretaria Administr.

Embora concordamos que o reajuste proposto
seja muito aquém do real valor, pelos relevantes serviços presta-
dos pelos nossos funcionários, legalmente não podemos fazer
para alterar essa situação, pois a lei atual estabelece a
a haver paridade entre os vencimentos dos servidores dos Poderes.

Por isso, apresentamos uma emenda para
que a Lei nº. 320/86 seja aprovada por voto
majoritário da Câmara Municipal e a legislação municipal
seja aprovada por voto majoritário.

Assim sendo, encaminhamos este parecer, para que seja
aprovado.

7 de outubro.

Assinada em Ibiúna, 22 de outubro de 1986.

Amauri Gabriel Vieira
Amauri Gabriel Vieira
Assessoria Jurídica da Câmara

Relator - Comissão de Justiça e Redação

Presidente - Clemente Machado - Membro - Jonas de Campos - Presidente

Exato: Renato Fereiro

Pres. Comissão de Finanças e Orçamento

Membros: Renato Fereiro e Freitas



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 320/86

Através do presente Projeto de Lei apresentado pela douta Mesa desta Casa, pretende-se revalorizar e conceder à partir de 1º de outubro de 1986, um aumento de trinta por cento (30%) sobre os vencimentos e salários dos funcionários e servidores desta Casa.

Embora concordemos que o reajuste proposto fica muito aquém do real valor, pelos relevantes serviços prestados pelos nossos funcionários, legalmente nada podemos fazer para alterar essa situação, pois a lei maior estabelece que deve haver paridade entre os vencimentos dos servidores dos dois Poderes.

Juridicamente, apresentamos uma emenda modificativa ao artigo 1º do Projeto de Lei em epígrafe por entendermos que a servidora da Câmara sujeita a legislação trabalhista percebe salários e não vencimentos.

Orçamentariamente está perfeito, somos pela aprovação.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 27 de outubro de 1986.

Waldomiro Ferreira de Campos

Relator - Comissão de Justiça e Redação

Luiz Clemente Machado - Membro Jonas de Campos - Presidente

Fausto Toyomi Teshirogi

Pres. Comissão de Finanças e Orçamento

Membros: Donato Rolim de Freitas

Pedro Corrêa.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

PROJETO DE LEI Nº. 320/86

VOTO SEPARADO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Apesar de votar favorável ao Projeto em questão, fica consignado o meu protesto pelo baixo aumento concedido pelo prefeito, aos honrados funcionários municipais.

Sala das Comissões, 27 de outubro de 1986.

Luiz Clemente Machado

Membro.

809
[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº. 320/86

EMENDA MODIFICATIVA AO ARTIGO 1º.

Dê-se a seguinte redação ao artigo 1º.

"ARTIGO 1º.- Fica concedido um aumento de 30% (trinta por cento) à partir de 1º de outubro de 1986, sobre os vencimentos e salários dos funcionários e servidores da Câmara Municipal."

Sala das Comissões, 27 de outubro de 1986.


Waldomiro Ferreira de Campos

Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

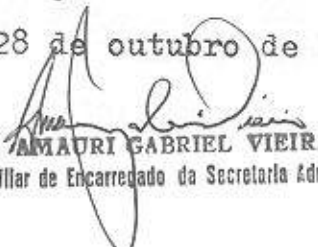
CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 320/86 recebeu Parecer em conjunto das Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento com o voto separado ' do N. V. Luiz Clemente Machado, membro da Comissão de Justiça e Redação, na Sessão Ordinária do dia ' 27 p. passado, anexo ao Parecer a Emenda Modificativa ao artigo 1º também apresentada pela Comissão de Justiça e Redação.

Certifico mais, o referido Projeto de Lei nº. 320/86 foi colocado em 1ª Discussão e Votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária, sendo aprovado ' por unanimidade, bem como a Emenda Modificativa ' apresentada.

Certifico ainda que devido sua aprovação em primeira, foi elaborado a Redação Final pela Comissão de Justiça e Redação e, o respectivo Projeto de Lei ' inscrito para segunda discussão e votação na Sessão Extraordinária convocada regimentalmente para ' o mesmo dia.

Ibiúna, 28 de outubro de 1986.


AMAURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encarregado da Secretaria Administr.



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

12/10/86
11/10/86

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº. 320/86

Dispõe sobre aumento dos vencimentos dos funcionários e servidores públicos da Câmara Municipal.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º. - Fica concedido um aumento de 30% (trinta por cento) à partir de 1º de outubro de 1986, sobre os vencimentos e salários dos funcionários e servidores da Câmara Municipal.

ARTIGO 2º. - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 27 de outubro de 1986.

Waldomiro Ferreira de Campos

Waldomiro Ferreira de Campos

Relator Comissão de Justiça e Redação.



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

LS 13
[Signature]

A N E X O I

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº. 320/86

TABELA DE VALORES DE REFERÊNCIAS

GRAU REF.	A	B	C	D	E	F
3	1.324,64	1.341,93	1.359,22	1.376,51	1.393,80	1.411,09
7	1.739,75	1.757,04	1.774,33	1.791,62	1.808,91	1.826,20
13	3.766,69	3.931,89	4.097,09	4.262,30	4.427,50	4.592,71
17	9.292,79	9.656,75	10.020,71	10.384,67	10.748,63	11.112,60

Waldomiro Ferreira de Campos

Waldomiro Ferreira de Campos

Relator Comissão de Justiça e Redação



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 290/86

Dispõe sobre aumento dos vencimentos dos funcionários e servidores públicos da Câmara Municipal.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º. - Fica concedido um aumento de 30% (trinta por cento) à partir de 1º de outubro de 1986, sobre os vencimentos e salários dos funcionários e servidores da Câmara Municipal.

ARTIGO 2º. - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1986.


RUBENS XAVIER DE LIMA

PRESIDENTE


WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS

1º SECRETÁRIO


BENEDITO DE ALMEIDA NEGRO LIMA SOBº.

2º SECRETÁRIO.



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

LS 15
1986

A N E X O I

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 290/86, DE 28/10/86

TABELA DE VALORES DE REFERÊNCIAS

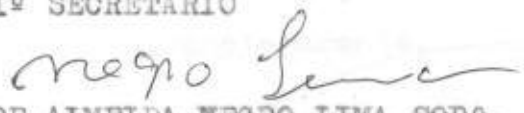
GRAU REF.	A	B	C	D	E	F
3	1.324,64	1.341,93	1.359,22	1.376,51	1.393,80	1.411,09
7	1.739,75	1.757,04	1.774,33	1.791,62	1.808,91	1.826,20
13	3.766,69	3.931,89	4.097,09	4.262,30	4.427,50	4.592,71
17	9.292,79	9.656,75	10.020,71	10.384,67	10.748,63	11.112,60


RUBENS XAVIER DE LIMA

PRESIDENTE


WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS

1º SECRETÁRIO


BENEDITO DE ALMEIDA NEGRO LIMA SOBº.

2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ofício GPC nº. 433/86

Ibiúna, 28 de outubro de 1986.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 290/86, referente ao Projeto de Lei nº. 320/86, que "Dispõe sobre aumento dos vencimentos dos funcionários e servidores públicos da Câmara Municipal", aprovado na Sessão Ordinária do dia 27 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentá-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RUBENS XAVIER DE LIMA

PRESIDENTE

AO EXMO. SR.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI

DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que, após a aprovação do Projeto de Lei nº. 320/86 em sua Redação Final pela Comissão de Justiça e Redação, e leitura na Sessão Extraordinária do dia 27 p. passado, foi o respectivo Projeto de Lei colocado em 2ª Discussão e Votação, sendo aprovado por unanimidade.

Certifico mais, após sua aprovação foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 290/86, encaminhado através do ofício GPC nº. 433/86 da presente data.

Ibiúna, 28 de outubro de 1986.


AMADOR GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encargado da Secretaria Administrativa

P117
P. 117
P. 117